ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL -CASA DOS CONSELHOS



### CONSELHO MUN DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON de Balneário Camboriú, realizada no dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, via aplicativo Skype para reunião virtual. Estiveram presentes os Conselheiros: Jean Carlo Lopes (Titular/PROCON), Paulo José da Costa (Titular/OAB - 15º Subseção) e Eraldo de Carvalho Júnior (Titular/ACIBALC). Contando com a presença de Lucas Pereira Castro (Secretário CONDECON) e Juliano André Batista (Assistente Contábil Financeiro do Procon).

Pauta: Aberta a reunião pelo senhor presidente, Jean Lopes, foi retirada de pauta a prestação de contas do fundo, a qual deverá ocorrer na próxima reunião ordinária. Em seguida informou aos Conselheiros sobre o comunicado emitido pela Secretaria de Educação, na pessoa da Sra. Marilene Cardoso, no qual foi retirado o Projeto apresentado por aquela Secretaria ao Conselho. Referido comunicado ficará anexo à presente. Ainda assim, passou-se a palavra ao senhor Paulo, relator do Projeto "EDUCAÇÃO FINANCEIRA" - UM CURRÍCULO A SER INSERIDO NAS RELAÇÕES SOCIAIS DE CONSUMO", o qual ficará apenso a presente Ata. Em síntese, apresentados os fundamentos legais, concluiu o Relator o seguinte: "afirmo meu voto pelo não acolhimento deste projeto, pois, não caberia ao órgão de defesa do consumidor de Balneário Camboriú, arcar com os gastos deste projeto, haja vista, a Lei Nº 4.499/20, em seu Art. 10. Prevê que: 'A origem dos recursos. para os fins que se destinam a presente Lei, será estabelecida no Plano Plurianual Municipal, na Lei Orçamentária Anual municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal dos anos seguintes.....', dito isso, esclareço que a referida Lei, estabelece que a origem dos recursos, devem constar no orçamento do Munícipio, e por isso, entendo que a Secretaria de Educação, deve apresentar tal projeto para aquisição dos equipamentos, dentro do orçamento da Secretaria da Educação, e não repassar tal fardo para outro órgão, haja vista, tais equipamentos, serem usufruídos exclusivamente pela comunidade escolar, e não para toda a sociedade de Balneário Camboriú". Voto do relator foi seguido pelo Conselheiro Eraldo, motivo pelo qual deu-se o arquivamento do Projeto. Em seguida, foi sugerido ao Conselho, pelo conselheiro Jean, para que fosse admitida a matéria de alteração do Regimento Interno, Decreto 4.083/2005, no sentido de ajustar o trâmite dos projetos a serem apresentados ao Conselho, a fim de sanar as dificuldades encontradas por lacunas na legislação, o que foi aceito por unanimidade. Da mesma forma, solicitou a admissão do debate para acréscimo de dois novos membros para o Conselho, citando-se o CONSEG e a Secretaria da Fazenda, sendo aprovado para que seja colocado em discussão tal matéria. A presente reunião foi gravada em arquivo de formato mp4, o qual ficará salvo na pasta das atas de reuniões 2021, deste Condecon. Sem mais a ser tratado, é dada por encerrada a reunião e eu, Lucas, lavro esta ata que após lida, será assinada digitalmente por todos dando legalidade ao ato.

> CASA DOS CONSELHOS | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | SC Rua 1822, № 1510 (esq. com a Marginal Leste) | Centro | CEP 88.330-484 | Fone: 47 3267.0129 E-mail: bccasadosconselhos@gmail.com







Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em 17/09/2021 às 08:43:54 (GMT -3:00)

### Ata\_Reuniao\_14\_09\_2021\_CONDECON.pdf



☐ ID única do documento: #08463dda-68e1-4c18-bea0-7113d6580b40

Hash do documento original (SHA256): 97485f4de540510444a09cd89744dfdd22fbfacb952b007e60a1e02d11ec9158

Este Log é exclusivo ao documento número #08463dda-68e1-4c18-bea0-7113d6580b40 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (4)

- Eraldo de Carvalho Júnior (Participante) Assinou em 19/09/2021 às 09:17:31 (GMT -3:00)
- Casa dos Conselhos (Participante) Assinou em 20/09/2021 às 08:21:20 (GMT -3:00)
- Paulo José da Costa (Participante) Assinou em 17/09/2021 às 08:51:25 (GMT -3:00)
- Jean Carlo Lopes (Participante) Assinou em 17/09/2021 às 09:59:11 (GMT -3:00)

# Histórico completo

### Data e hora

### **Evento**

17/09/2021 às 08:51:25 (GMT -3:00)

Paulo José da Costa (Autenticação: e-mail costa@univali.br; IP: 200.169.48.9) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.





Data e hora	Evento
17/09/2021 às 09:59:11 (GMT -3:00)	Jean Carlo Lopes (Autenticação: e-mail jean.lopes@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/09/2021 às 08:43:57 (GMT -3:00)	Casa dos Conselhos solicitou as assinaturas.
19/09/2021 às 09:17:31 (GMT -3:00)	Eraldo de Carvalho Júnior (Autenticação: e-mail eraldocarvalho@terra.com.br; IP: 179.187.208.172) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
20/09/2021 às 08:21:22 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
20/09/2021 às 08:21:20 (GMT -3:00)	Casa dos Conselhos (Autenticação: e-mail bccasadosconselhos@gmail.com; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 100, §2.

